



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 373/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA J P M CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP

I - **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa J P M CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua João Pessoa, 474 – Centro / Coxim - MS, inscrita no CNPJ/MF nº 07.310.267/0001-24 e Inscrição Estadual nº Isento, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. Clodomiro Nicácio do Nascimento, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 001/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 338.592.801-04 e Cédula de Identidade RG nº. 599.685 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Amélia Fukuda, 281, Bairro centro, e a CONTRATADA o Sr. Renato Alcantara das Neves, brasileiro, portador do CPF/MF 001.215.111-46 e Cédula de Identidade RG 10.412/00 CRC/MS, residente e domiciliado na Rua Daniel Cesário, nº 755 bairro Senhor Divino / Coxim – MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 301/2017, gerado pelo Pregão Presencial nº 131/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AUDITORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANCEIRA E DE LICITAÇÕES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar e entregar com pontualidade os serviços solicitados;
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- V. Fornecer o (s) profissional(ais) para a execução dos serviços com os requisitos exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

- VI. *Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços;*
- VII. *Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados;*
- VIII. *Orientar seus instrutores e demais equipe que realizará o trabalho quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;*
- ~~IX. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços;~~
- X. *Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seu funcionário, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);*
- XI. *Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seus funcionários, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas;*
- XII. *Atender, de forma imediata, as solicitações de substituição de instrutores, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados;*
- XIII. *Orientar aos instrutores, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso;*
- XIV. *A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;*
- XV. *Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do contrato.*

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

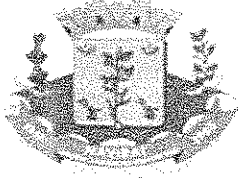
CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 *Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:*

O Serviço contábil:

A empresa deverá avaliar os balanços em suas fases:

- Da metodologia de gerenciamento das despesas e receitas no período;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

- *Dos anexos das despesas e receitas dos anos anteriores;*
- *Analisar as metodologias utilizadas nas elaborações e os controles de publicações do Balanço Social durante o período mencionado;*
- *Aferir se todos os balanços apresentados cumprem em exato as exigências do órgão fiscalizador.*

Apresentar resultados em sobres os pontos frágeis, em formato de relatórios e gráficos.

O Serviço orçamentário:

A empresa deverá avaliar o orçamento em suas fases:

- *De planejamento do orçamento;*
- *Da metodologia de gerenciamento das despesas e receitas no período;*
- *Dos relatórios anexos as prestações de contas dos anos anteriores;*
- *Conferência, se no período mencionado foi aplicada as obrigações, apresentadas pelo órgão fiscalizador.*

Apresentar resultados em sobres os pontos frágeis, em formato de relatórios e gráficos.

O Serviço financeiro:

A empresa deverá avaliar as finanças em suas fases:

- *De planejamento;*
- *Da metodologia de gerenciamento entre as contas;*
- *Dos relatórios de repasses entre contas;*
- *Conferência dos extratos bancários;*
- *Conferência das conciliações dos procedimentos financeiros e contábeis;*
- *Averiguação se durante o período mencionado, foi aplicado os critérios necessários e exigidos pelo órgão fiscalizador.*

Apresentar resultados em sobres os pontos frágeis, em formato de relatórios e gráficos.

O Serviço de Licitações e Contratos:

A empresa deverá avaliar as Licitações e Contratos;

- *Analisar os processos licitatórios em todas as fases (interna, externa e execução);*
 - a) Observar o interesse público, nas solicitações de compra;*
 - b) Verificar a temporalidade do processo;*
 - c) Verificação do princípio da legalidade;*
 - d) Avaliação se todos os critérios de envio, ao órgão fiscalizador foram obedecidos.*

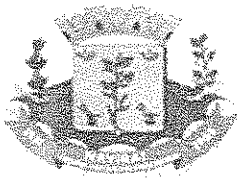
Apresentar resultados em sobres os pontos frágeis, em formato de relatórios e gráficos.

3.2 *Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.*

3.3 *A empresa contratada deverá fornecer equipamento adequado de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.*

3.4 *Os serviços serão considerados concluídos após o término total de todas as exigências do Termo de Referência.*

3.5 *– A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

3.6 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.7 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais), fixo e irrevogável.

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

4.6.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.6.5 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

4.6.7 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: - GERÊNCIA DE FINANÇAS - DOTAÇÃO: 01.03.04.123.0302.2.006-33.90.39 (R 347).

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

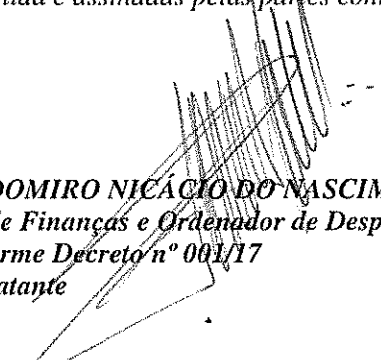
10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

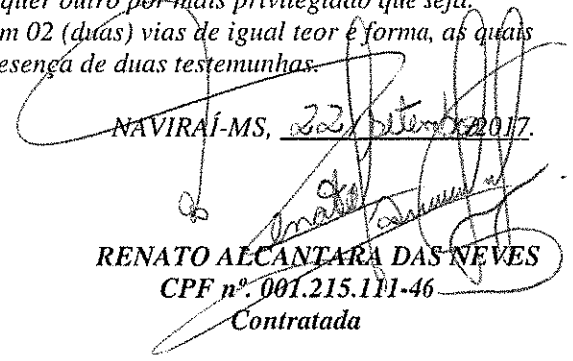
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


CLODOMIRO NICÁCIO DO NASCIMENTO
Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 001/17
Contratante


NAVIRAÍ-MS, 23 de Setembro de 2017.
RENATO ALCANTARA DAS NEVES
CPF nº. 001.215.111-46
Contratada

Testemunhas:


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matrícula nº 2910-6


SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA
Matrícula nº 3009-0

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:7FC4FD4D

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **2ª Audiência Pública**, onde será discutido e apresentado a elaboração da **LOA - Lei Orçamentaria Anual 2018 e o PPA - Plano Plurianual**, em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo I, inciso I, da Lei Complementar Federal número 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), incluído pela Lei Complementar Federal número 131, de 27 de maio de 2009, que regulamenta as audiências públicas, no seguinte local, data e horário:

Local – Balneário Municipal – Jardim Paraíso
Data – 05 de Outubro de 2017
Horário – 19 h

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

Naviraí - MS, 28 de Setembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

CLODOMIRO NICÁCIO DO NASCIMENTO
Gerente de Finanças

Publicado por:
Renato Napolitano de Souza
Código Identificador:07407EA4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
254/2013.

Processo nº 577/13 – Dispensa por Justificativa nº 161/13.
Partes Município de Naviraí e o Sr Fábio Chagas da Silva.

Objeto: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 64.299,72 (sessenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) mensais, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 716.820,33 (Setecentos e dezesseis mil oitocentos e vinte reais e trinta e três centavos).

Fundamento Legal: artigo 65, II, 'b' e § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico, pela Contratante, e Sr. Fábio Chagas da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 28 de setembro de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:71BAAE58

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
254/2013.

Republica-se por Incorreção

Processo nº 577/13 – Dispensa por Justificativa nº 161/13.
Partes Município de Naviraí e o Sr Fábio Chagas da Silva.

Objeto: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 64.299,72 (sessenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) mensais, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 716.820,33 (Setecentos e dezesseis mil oitocentos e vinte reais e trinta e três centavos). E o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 16/10/2017, até 16/04/2018.

Fundamento Legal: artigo 65, II, 'b' e § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico, pela Contratante, e Sr. Fábio Chagas da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 28 de setembro de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:9A0C2C52

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
208/2012.

Processo nº. 431/2012 – Concorrência nº. 010/2012.

Partes Município de Naviraí e a empresa Concrenavi Concreto Usinado Naviraí Ltda.

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos. O prazo de execução da obra será prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia 02/10/2017 até o dia 28/02/2018 e o prazo de vigência da obra será prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias a contar do dia 16/10/2017 até o dia 14/03/2018.

Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Srª Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, pela Contratante, e a Srª. Claudinéia Rodrigues Green da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 22 de setembro de 2017.

Publicado por:
Alessandro Jose Florenciano Gazola
Código Identificador:16FAAD30

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2017

CONTRATO Nº 373/2017 - PROCESSO Nº. 301/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: J P M CONSULTORIA CONTABIL LTDA - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AUDITORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANCEIRA E DE LICITAÇÕES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 22/09/2017 a 22/01/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerencia de Finanças – DOTAÇÃO: 01.03.04.123.0302.2.006-33.90.39 (R 347). ASSINAM: Clodomiro Nicácio do Nascimento, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 001/2017 (Contratante) e Renato Alcantara das Neves (Contratada).

Naviraí – MS, 22 de setembro de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:2786B68F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2017

CONTRATO Nº 362/2017 - PROCESSO Nº. 217/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 150. PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 06/09/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Obras – Dotação: